

Lei nº 1519 de 12 de Outubro de 1965

Dispõe sobre a aquisição de um transformador e das outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir independentemente de abertura de concorrência pública, mediante faturamento direto da Companhia Saneamento "Wedini Capelari S.A. um transformador 200-KVA, para ser usado nas bombas de água.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para correr as despesas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do crédito especial aberto pelo artigo 2º, correrão por conta do Excesso de arrecadação previsto.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 12 de Outubro de 1965.

Osvaldo Luís Di -
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 12 de Outubro de 1965.

Sebastião Jamell Antunes - Secretário.